



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2015

OBJETO: CONserto DO VEÍCULO ÔNIBUS SCANIA K-113 CL

EMPRESA VENCEDORA: REFORMADORA DE ÔNIBUS NOVO HORIZONTE LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 6.965,05

PRESIDENTE

Luiz Alberto Rosinski

Homologado: 18/08/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Nº 172

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2015

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de peças e contratação de mão de obra para conserto e manutenção do Veículo ÔNIBUS SCANIA K 113 CL, ano/modelo 1991 – Placa BWA 6380, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: Reformadora de ônibus Novo Horizonte Ltda, CNPJ n.º 10.867.694/0001-12

PREÇO GLOBAL: R\$ 6.965,05 (seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).

PRAZO DE ENTREGA: Em até 05 (cinco) dias, após a solicitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 17 de agosto de 2015.

Luiz A. Rosinski
Luiz Alberto Rosinski

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 17/08/15 Fl. [assinatura]
Visto _____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Okusente Nº 4153
de 18/08/15 Fl. 35
Visto [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
okusente Nº 733
de 17/08/15 Fl. _____
Visto [assinatura]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 13 de agosto de 2015.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do conserto do veículo ÔNIBUS SCANIA K 113 CL, ano/modelo 1991 – Placa BWA 6380, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – Executivo Municipal

02.006 – Ações Culturais

133921200.2027 – Ações Culturais

3.3.90.30.39.1975 - Outros Materiais para Manutenção de veículos – Fonte 505

3.3.90.39.19.~~6032~~
6036 – Outros serviços de manutenção e Conservação – Fonte 505

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretária Municipal de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2015

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de peças e contratação de mão de obra para conserto e manutenção do veículo ÔNIBUS SCANIA K 113 CL, ano/modelo 1991 – Placa BWA 6380, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

ITEM	Quant.	Uni. Medida	Valor unitário
Chave Geral	2	Peças	R\$ 177,65
Placa de Diodo do Alternador	1	Peças	R\$ 302,00
Induzido Alternador	1	Peças	R\$ 265,32
Cabo Contagiro	1	Peças	R\$ 358,00
Braço do Limpador	1	Conjunto	R\$ 105,65
Palheta Limpador	1	Conjunto	R\$ 110,00
Rele	1	Peças	R\$ 83,00
Atualização Velocímetro e Tacografo	2	Peças	R\$ 237,89
Vidro Retrovisor Redondo Lado Direito	1	Peças	R\$ 98,00
Mão de Obras Parte Elétrica	26	Horas	R\$ 45,00
Perfil Emenda Tapete Cabine	1	Conjunto	R\$ 135,00
Serviço de Solda Poltronas	26	Horas	R\$ 75,00
Serviço de Vedação Teto	1	Diversos	R\$ 167,00
Serviço de Conserto Porta	4	Horas	R\$ 45,00
Serviço de Revisão Banheiro	1	Diversos	R\$ 210,00
Peças para revisão do banheiro	1	Diversas	R\$ 1.000,00

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Manutenção do veículo para dispor do mesmo para o desenvolvimento das atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que necessita do mesmo para transporte diário de alunos e eventos culturais. Pelo valor da reforma, pela urgência na disposição deste veículo e pela prerrogativa legal prevista no artigo 24 da Lei 8.666/93, optamos em realizar processo de dispensa de licitação, nos termos das justificativas e orçamentos em anexo.

FORNECEDOR

REFORMADORA DE ÔNIBUS NOVO HORIZONTE LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.867.649/0001-12, estabelecida na Rua da Amizade, n.º 635 – Bairro 14 de Novembro, Cascavel – PR, CEP 85804-160 neste ato representada por seu Administrador o Senhor Selvino Antonio Maestri portador da Cédula de Identidade nº 7070381707 e do CPF n.º 903.124.220-91.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material e mão de obra necessária, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global a ser pago pelo objeto descrito é de R\$ 6.965,05 (seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos). Deste valor, R\$ 3.677,00 (três mil seiscentos e setenta e sete reais) correspondem à mão de obra. O pagamento será efetuado á vista, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do veículo reformado, condicionado à aceitação da Secretaria Municipal de Saúde, e mecânico lotado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.000 – Executivo Municipal

02.006 – Ações Culturais

133921200.2027 – Ações Culturais

3.3.90.30.39.1975 - Outros Materiais para Manutenção de veículos – Fonte 505

3.3.90.39.19.5992 – Outros serviços de manutenção e Conservação – Fonte 505

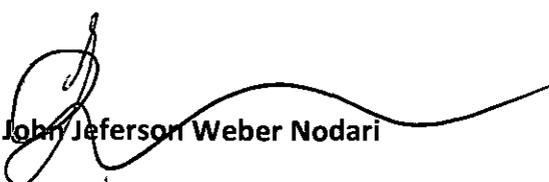
DO PRAZO DE ENTREGA: Em até 02 (dois) dias, após a solicitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 17 de agosto de 2015.


Luiz Alberto Rosinski

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


John Jeferson Weber Nodari


Cristiane S. Bonato



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Aquisição de peças e contratação de mão de obra para conserto e manutenção do Veículo ÔNIBUS SCANIA K 113 CL, Placas BWA 6380, de propriedade do Município de Pato Bragado/PR.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2015.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da urgência e do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO: Consta no presente procedimento administrativo que esta Administração necessita Veículo ÔNIBUS SCANIA K 113 CL, Placas BWA 6380. Devido ao pequeno valor envolvido e a urgência do veículo no desempenho de suas funções, optou-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se que a presente contratação, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, entretanto, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, pode ser utilizada a Dispensa de Licitação.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas

Página 1 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo é possível.

Por fim, lembramos a necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Analisando o contrato Social das empresas que forneceram orçamentos identifiquei que o proprietário da empresa contratada foi sócio de uma das empresas que apresentaram orçamento e que o orçamento desta foi o maior dentre as três consultadas. Aparentemente não há restrições jurídicas, mas esta procuradora deixa tal anotação registrada, uma vez que entende a situação como suspeita, devendo os preços oferecidos ser melhor analisado, verificando-se se realmente correspondem aos valores de mercado ou se houve conluio. Esta procuradora não tem condições técnicas de realizar esta análise.

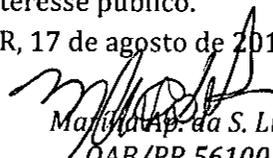
Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, atentando-se para as ressalvas supramencionadas, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 17 de agosto de 2015.


Maria da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

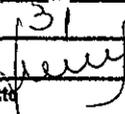
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2015.

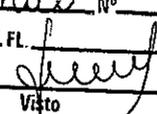
Objeto: Manutenção do Veículo ÔNIBUS SCANIA K 113 CL, Placa BWA 6380.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa **REFORMADORA DE ÔNIBUS NOVO HORIZONTE LTDA – ME**, para conserto do veículo descrito neste certame, ao valor global de R\$ 6.965,05 (seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 18 de agosto de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município
CPF: 034.113.978-34
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 4154
de 19/08/15 Fl. 31
Visto 

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônica Nº 733
de 18/08/15 Fl. 1
Visto 



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2015.

Objeto: Manutenção do Veículo **ÔNIBUS SCANIA K 113 CL**, Placa BWA 6380.

Comunico a Empresa **REFORMADORA DE ÔNIBUS NOVO HORIZONTE LTDA – ME**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 021/2015, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 18 de agosto de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Educação e Cultura

DEPARTAMENTO: Educação

BWA 6380

JUSTIFICATIVA: Devido à grande necessidade de reforma do ônibus Dino, que é utilizado para o transporte de alunos e também é utilizado em diversas situações pela Secretaria de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita que sejam adquiridos, por meio de Dispensa de Licitação, em caráter de emergência, materiais e mão-de-obra para que a reforma do ônibus possa ser feita. Os orçamentos com a descrição e os valores seguem em anexo a esta solicitação.

OBJETO: A descrição dos itens segue em tabela anexa a esta solicitação.

Valor Médio Estimado: R\$ 6.965,05

Solicitado Por: Cristiane Bonatto

Assinatura:

Cristiane Scheuermann Bonatto
CPF 915.049.969-68
Secretaria de Educação e Cultur.

Data: 30/07/2015

Carimbo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria:

Orgão:

Dotação:

Data ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Carimbo:

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto (01) (11) (21)

Autorização do Secretário:

Data ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Carimbo:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Autorização do Diretor:

Data ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Carimbo:

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Carimbo:

Item	Valor Unit.	Quant.	Uni. Medida	Valor Total
Chave Geral	R\$ 177,65	2	Peças	R\$ 355,30
Placa de Diodo do Alternador	R\$ 302,00	1	Peças	R\$ 302,00
Induzido Alternador	R\$ 265,32	1	Peças	R\$ 265,32
Cabo Contagiro	R\$ 358,00	1	Peças	R\$ 358,00
Braço do Limpador	R\$ 105,65	1	Conjunto	R\$ 105,65
Palheta Limpador	R\$ 110,00	1	Conjunto	R\$ 110,00
Rele	R\$ 83,00	1	Peças	R\$ 83,00
Atualização Velocímetro e Tacografo	R\$ 237,89	2	Peças	R\$ 475,78
Vidro Retrovisor Redondo Lado Direito	R\$ 98,00	1	Peças	R\$ 98,00
Mão de Obras Parte Elétrica	R\$ 45,00	26	Horas	R\$ 1.170,00
Perfil Emenda Tapete Cabine	R\$ 135,00	1	Conjunto	R\$ 135,00
Serviço de Solda Poltronas	R\$ 75,00	26	Horas	R\$ 1.950,00
Serviço de Vedação Teto	R\$ 167,00	1	Diversos	R\$ 167,00
Serviço de Conserto Porta	R\$ 45,00	4	Horas	R\$ 180,00
Serviço de Revisão Banheiro	R\$ 1.210,00	1	Diversos	R\$ 1.210,00
				R\$ 6.965,05

Cristiane Bonatto

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	1975	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1947
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.006	Departamento de Cultura	
Funcional..... =	133921200	Cultura	
Projeto/Atividade..... =	2027000	Ações Culturais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/07/2015 até 31/07/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5992	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2014
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.006	Departamento de Cultura	
Funcional..... =	133921200	Cultura	
Projeto/Atividade..... =	2027000	Ações Culturais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERV. DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/07/2015 até 31/07/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	6036	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1997
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.006	Departamento de Cultura	
Funcional..... =	133921200	Cultura	
Projeto/Atividade..... =	2027000	Ações Culturais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERV. DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Saldos de 01/08/2015 até 14/08/2015

Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

REFORMADORA DE ÔNIBUS NOVO HORIZONTE



RUA DA AMIZADE Nº 635 BAIRRO 14 DE NOVEMBRO CASCAVEL PR CEP 85804160

FONE : 45 3226 3449 FAX.4532279891 celular 45 9975 0512 e 88043131

atendimento@reformadoranovohorizonte.com.br

www.reformadoranovohorizonte.com.br

CNPJ 10.867.694/0001-12

Insc. Estadual: 90482286 - 80

Insc. municipal: 71354000

DATA DO ORÇAMENTO: 18/06/2015 validade 30 dias

PM DE PATO BRAGADO

CARRO:DINO PLACA. BWA 6380

ENDEREÇO:PATO BRAGADO PR

ORÇAMENTO

ITEM	VALOR UN.	QUANT.	VALOR TOTAL
CHAVE GERAL	R\$ 177,65	2pçs	R\$ 355,30
PALCA DE DIODO DO ALTERNADOR	R\$ 302,00	1unid	R\$ 302,00
INDUZIDO ALTERNADOR	R\$ 265,32	1unid	R\$ 265,32
CABO CONTAGIRO	R\$ 358,00	1PÇ	R\$ 358
BRAÇO DO LIMPADOR	R\$ 105,65	1 CONJ	R\$ 106
PALHETA DO LIMPADOR	R\$ 110,00	1 CONJ	R\$ 110
RELE	R\$ 83,00	1 PÇ	R\$ 83
ATUALIZAÇÃO VELOCIMETRO E TACOGRAFO	R\$ 237,89	2PÇS	R\$ 475,78
MAO OBRA PARTE ELETRICA, DOS ITENS ACIMA CITADOS	R\$ 45,00	26HRS	R\$ 1.170,00
SERVIÇO SOLDA ESTRUTURA POLTRONAS QUEBRADA	R\$ 75,00	26HRS	R\$ 1.950,00
VEDAÇÃO VIDRO TETO	R\$ 167,00		R\$ 167,00
PERFIL EMENDA TAPETE NA CABINE	R\$ 135,00		R\$ 135,00
VIDRO RETROVISOR REDONDO LD	R\$ 98,00	1PÇ	R\$ 98,00
CONCERTO FUNCIONAMENTO PORTA	R\$ 45,00	4HRS	R\$ 180,00
REVISÃO E FUNCIONAMENTO BANHEIRO(MATERIAL E M.O.)	R\$ 1.210,00		R\$ 1.210,00
TOTAL DO ORÇAMENTO			R\$ 6.965,05

Reformadora de Ônibus Novo Horizonte Ltda.
CNPJ: 10.867.694/0001-12
Contrato Social

Ildemar Jose Martelo, brasileiro, natural de Medianeira, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 28 de julho de 1975, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua João Lili Cirico, n.º 957, Bairro: Coqueiral, Apto. 51, Bloco 01, CEP: 85807-540, portador da Cédula Identidade Civil RG n.º 2049573658 SSP-RS e CPF n.º 741.253.380-00, **Jelvano Krause**, brasileiro, natural de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, solteiro, nascido em 28 de setembro de 1978, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Estanislau Cidral, n.º 846, Bairro: Alto Alegre, CEP: 85805-280, portador da Cédula Identidade Civil RG n.º 5081042391 SSP-RS e CPF n.º 968.400.130-49 e **Selvino Antonio Maestri**, brasileiro, natural de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua das Azaléias, n.º 908, Jardim Guarujá, CEP: 85804-455, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 070381707 SSP-RS e CPF n.º 903.124.220-91; têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do código civil (lei n.º 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de "**Reformadora de Ônibus Novo Horizonte Ltda.**", com sua sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua João Lili Cirico, n.º 957, Coqueiral, Apto. 51, Bloco 01, CEP: 85807-540.

Parágrafo Único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filias, sucursais, agência e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios e mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Segunda - O objeto social da sociedade será **CNAE: 4530.7/03** - Comércio varejista de peças e acessórios para ônibus (direto nas empresas), **CNAE: 4520.0/01** - Prestação de serviços de consertos e reparos em ônibus (serviços prestados diretamente nas empresas) e **CNAE: 4520.0/02** - Serviços de reformadora em ônibus (serviços prestados diretamente nas empresas).

Cláusula Terceira - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir do dia 01 de junho de 2.009. ;

[Handwritten signature]

REFORMADORA DE ONIBUS NOVO HORIZONTE LTDA - ME



CNPJ Nº 10.867.694/0001-12
NIRE Nº 41206492310

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL C/ CONSOLIDAÇÃO

QUINTA – ENDEREÇO DOS SOCIOS: Altera-se neste ato o endereço residencial dos sócios **SELVINO ANTONIO MAESTRI** e **CRISTIANE RENATA BARTZSCH**, para: Rua Fortaleza, 2917, Apto 02, Ed. Luciano, bairro Recanto Tropical, CEP 85807-090, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

SEXTA - ADMINISTRAÇÃO: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **SELVINO ANTONIO MAESTRI**, ao qual é permitido individualmente, a prática de todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, sendo vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como a prestação de avais e fianças.

Parágrafo Primeiro: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: A alienação, a qualquer título, de bens pertencentes à sociedade, exceto daqueles que se constituem em seu objeto social, somente se dará com a anuência de todos os sócios.

SÉTIMA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Face as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da LEI Nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

SELVINO ANTONIO MAESTRI, brasileiro, Separado Judicialmente, nascido em 13/10/1976, Empresário, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, 2917, Apto 02, Ed. Luciano, bairro Recanto Tropical, CEP 85807-090, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7070381707 SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 903.124.220-91, e **SCHAIANA CLAUDIA MAESTRI**, brasileira, Solteiro(a), menor, nascida em 03/03/2001, Estudante, portadora da cédula de Identidade Civil RG n.º 12.857.102-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 103.064.749-64, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, 2917, Apto 02, Ed. Luciano, bairro Recanto Tropical, CEP 85807-090, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu genitor **SELVINO ANTONIO MAESTRI**, brasileiro, Separado Judicialmente, nascido em 13/10/1976, Empresário, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, 2917, Apto 02, Ed. Luciano, bairro Recanto Tropical, CEP 85807-090, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7070381707 SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 903.124.220-91.

PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL e ENDEREÇO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **REFORMADORA DE ONIBUS NOVO HORIZONTE LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Da Amizade, 635, bairro 14 de Novembro, CEP 85804-160, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob n.º 41206492310 em 01/06/2009, e ultima alteração contratual arquivada na JUCEPAR sob n.º 20132143704 em 16/04/2013, inscrito no CNPJ sob n.º 10.867.694/0001-12.

SEGUNDA – OBJETO SOCIAL: “Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, prestação de serviços de consertos e reparos em veículos automotores e serviços de reformadora em veículos automotores.”

TERCEIRA – INÍCIO ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Brasil Contabilidade

Rua Jaime Duarte Leal, 729, Jd. Maria Luiza. CEP: 85819-660 – Cascavel/PR - Fone: (45) 3225-8261

74. ~~AGÊNCIA REGIONAL~~
PARANÁ

REFORMADORA DE ONIBUS NOVO HORIZONTE LTDA - ME

CNPJ N° 10.867.694/0001-12

NIRE N° 41206492310

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL C/ CONSOLIDAÇÃO



QUARTA - CAPITAL SOCIAL: O valor do Capital Social, totalmente integralizado, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000,00 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PORCENTAGEM	QUOTAS	VALOR R\$
1- SELVINO ANTONIO MAESTRI	99,00 %	14.850,00	R\$ 14.850,00
2- SCHAIANA CLAUDIA MAESTRI	1,00 %	150,00	R\$ 150,00
TOTAIS	100%	15.000,00	R\$ 15.000,00

QUINTA - RESPONSABILIDADES: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

SEXTA - ADMINISTRAÇÃO: Esta investido na função de administrador da sociedade o sócio **SELVINO ANTONIO MAESTRI**, ao qual é permitido individualmente, a prática de todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, sendo vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como a prestação de avais e fianças.

Parágrafo Primeiro: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: A alienação, a qualquer título, de bens pertencentes à sociedade, exceto daqueles que se constituem em seu objeto social, somente se dará com a anuência de todos os sócios.

SÉTIMA - PRO-LABORE: Pelos serviços que prestarem à sociedade, poderá receber, cada sócio, a título de Pró-Labore, quantia mensal a ser fixada em comum acordo entre os sócios, que será levada à conta de despesas gerais.

OITAVA - DECLARAÇÃO: Os sócios **SELVINO ANTONIO MAESTRI** e **SCHAIANA CLAUDIA MAESTRI** declaram:

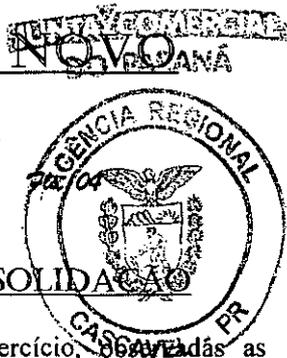
- a) sob as penas da Lei, não estarem impedidos de exercer atividades mercantis em virtude de condenação criminal;
- b) conhecer e aceitar o Ativo e Passivo da sociedade sub-rogando-se em seus direitos e obrigações.

NONA - CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

Parágrafo único: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, aos demais, discriminando-lhes preço, prazo e condições de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido tal prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL: O ano social coincide com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados são divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo, os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

REFORMADORA DE ONIBUS NOVO HORIZONTE LTDA - ME



CNPJ Nº 10.867.694/0001-12
NIRE Nº 41206492310

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL C/ CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo primeiro: É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, desde que não haja as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002

DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO: Falecendo ou sendo interdito qualquer dos sócios, ficará a cargo dos herdeiros e/ou sucessores legais do “de cujus”, em conjunto com os sócios remanescentes, a decisão sobre a continuidade ou não da sociedade, sempre em conformidade com a legislação pertinente em vigor. Não sendo possível ou inexistindo interesse de qualquer das partes na continuidade da sociedade, apurar-se-ão os haveres em balanço especialmente levantado para este fim e os haveres serão restituídos aos sócios remanescentes, herdeiros e/ou sucessores proporcionalmente às suas quotas de capital.

DÉCIMA SEGUNDA – FILIAIS: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra(s) dependência(s), mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA – FORUM: As sócias elegem o fórum da comarca de Cascavel, estado do Paraná, para nele dirimirem dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que se ache.

O presente instrumento foi elaborado e lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, em conformidade com a intenção dos sócios ora presentes, que declaram haver lido, compreendido e entendido seu teor e, isto posto, o assinam e rubricam na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Cascavel/PR, 07 de outubro de 2014.

Sócios:

SELVINO ANTONIO MAESTRI

SCHAIANA CLAUDIA MAESTRI
Representada por seu genitor
SELVINO ANTONIO MAESTRI

CRISTIANE RENATA BARTZSCH

Testemunhas:

1 - Elizângela Mendes Bravo
RG 7.864.667-5 SSP/PR
CRC/PR 058212/O-2

2 - Valdomiro Pereira da Silva
RG. 3.416.551-3-SSP/PR
CRC/PR 047113/O-5

Elaborado por:

Kelly da Silva Gomes
Contador - CRC/RR 047265/O-8
CPE nº 323.434.630.04

Rua Jaime Duarte Leal, 729, Jd. Mar

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/10/2014
SOB NÚMERO: 20146250990
Protocolo: 14/625099-0, DE 15/10/2014.
Empresa: 41.20649231-0
REFORMADORA DE ONIBUS NOVO HORIZONTE LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

**REFORMADORA DE ONIBUS NOVO
HORIZONTE LTDA - ME**

**CNPJ N° 10.867.694/0001-12
NIRE N° 41206492310**



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL C/ CONSOLIDAÇÃO

SELVINO ANTONIO MAESTRI, brasileiro, Separado Judicialmente, nascido em 13/10/1976, Empresário, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, 2917, Apto 02, Ed. Luciano, bairro Centro, CEP 85810-051, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7070381707 SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 903.124.220-91, e **CRISTIANE RENATA BARTZSCH**, brasileira, Separada Judicialmente, nascida em 01/08/1981, Empresária, portadora da cédula de Identidade RG n.º 2077026173 SSP/PRS, inscrita no CPF sob n.º 943.963.100-72, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, 2917, bairro Centro, CEP 85810-051, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de **REFORMADORA DE ONIBUS NOVO HORIZONTE LTDA - ME**, com sede e foro na Rua da Amizade, 635, bairro 14 de Novembro, CEP 85804-160, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob n.º 41206492310 em 01/06/2009, e ultima alteração contratual arquivada na JUCEPAR sob n.º 20132143704 em 16/04/2013, resolvem em comum acordo efetuar a presente **Alteração Contratual c/ consolidação**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – INGRESSO DE SÓCIA: Ingressa na sociedade a sócia: **SCHAIANA CLAUDIA MAESTRI**, brasileira, Solteiro(a), menor, nascida em 03/03/2001, Estudante, portadora da cédula de Identidade RG n.º 12.857.102-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 103.064.749-64, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, 2917, Apto 02, Ed. Luciano, bairro Recanto Tropical, CEP 85807-090, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu genitor **SELVINO ANTONIO MAESTRI**, brasileiro, Separado Judicialmente, nascido em 13/10/1976, Empresário, residente e domiciliado na Rua Fortaleza Rua Fortaleza, 2917, Apto 02, Ed. Luciano, bairro Recanto Tropical, CEP 85807-090, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7070381707 SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 903.124.220-91.

SEGUNDA – CESSÃO DE QUOTAS: A sócia **CRISTIANE RENATA BARTZSCH**, que possui na sociedade 14.850,00 (sete mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalmente integralizados, cede e transfere sua totalidade para os sócios da seguinte forma:

- Para o sócio **SELVINO ANTONIO MAESTRI**, cede e transfere a quantia de 14.850,00 (sete mil trezentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais) cujo valor, recebe neste ato, em moeda corrente do país, dando através do presente, irrevogável quitação de recebimento perante o cessionário e a sociedade;
- Para a sócia ingressante **SCHAIANA CLAUDIA MAESTRI**, cede e transfere a quantia de 150 (cento e cinquenta) quotas no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cujo valor, recebe neste ato, em moeda corrente do país, dando através do presente, irrevogável quitação de recebimento perante o cessionário e a sociedade e retira-se da mesma.

TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL: O valor do Capital Social, totalmente integralizado, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000,00 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PORCENTAGEM	QUOTAS	VALOR R\$
1- SELVINO ANTONIO MAESTRI	99,00 %	14.850,00	R\$ 14.850,00
2- SCHAIANA CLAUDIA MAESTRI	1,00 %	150,00	R\$ 150,00
TOTAIS	100%	15.000,00	R\$ 15.000,00

QUARTA - DECLARAÇÃO: A sócia **SCHAIANA CLAUDIA MAESTRI**, neste ato representada por seu genitor **SELVINO ANTONIO MAESTRI**, declaram:

- sob as penas da Lei, não estarem impedidos de exercerem atividades mercantis em virtude de condenação criminal;
- conhecerem e aceitarem o Ativo e Passivo da sociedade sub-rogando-se em seus direitos e obrigações.

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

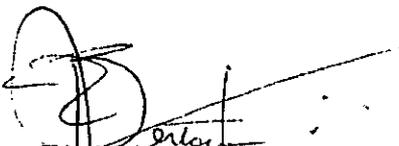
CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em 3 (três) vias de igual teor.

Cascavel, 05 de Março de 2014.


LUIZ FOGAÇA DE SOUZA

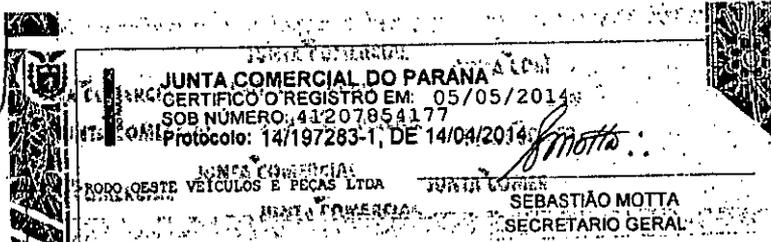

FERNANDO LEONEL MOREIRA


Elaborado por Tania Roberta Bertaco Barboza
RG: 16.218.562-5



Nahima Peron Coelho Rozuk
OAB-PR 39.669

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé.
CARTÓRIO DO CAJURU
FONE/FAX 3262-3553
16 MAIO 2014



Reformadora de Ônibus Novo Horizonte Ltda.
Contrato Social
Fls.02



Cláusula Quarta - O capital social da sociedade será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, realizado na forma prevista, neste ato, dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os seus sócios quotistas;

1 - Ildemar Jose Martelo, fica com 5.100 (cinco mil e cem) quotas, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) que serão integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, correspondente a 34 % (trinta e quatro por cento) do capital social.

2 - Jelvano Krause, fica com 4.950 (quatro mil novecentos e cinqüenta) quotas, no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinqüenta reais) que serão integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, correspondente a 33% (trinta e três por cento) do capital social.

3 - Selvino Antonio Maestri, fica com 4.950 (quatro mil novecentos e cinqüenta) quotas, no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinqüenta reais) que serão integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, correspondente a 33% (trinta e três por cento) do capital social.

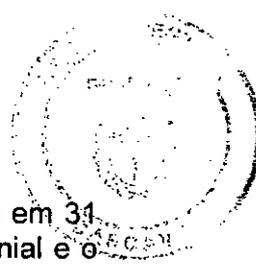
Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual primitiva.

Cláusula Sexta – Nos termos do art. 1.052 do código civil (lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – A sociedade será administrada pelo sócio **Ildemar Jose Martelo**, e a ele cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, a qual compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial da sociedade, vedando, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Reformadora de Ônibus Novo Horizonte Ltda.
Contrato Social
Fls.03



Cláusula Nona – O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação ao capital social.

Cláusula Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima – Primeira - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRÓ- LABORE", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

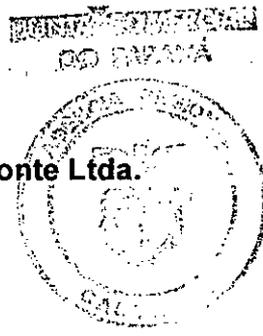
Cláusula Décima – Segunda – Em casos de falecimento ou que seja interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima – Terceira - Os sócios **Ildemar Jose Martelo, Jelvano Krause e Selvino Antonio Maestri**, já qualificados, declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que lhes impeça o exercício de atividade empresarial.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, comprometendo-se estes ao fiel cumprimento em todos os seus termos.

Cascavel, Paraná, 25 de maio de 2.009.



**Reformadora de Ônibus Novo Horizonte Ltda.
Contrato Social
Fls.04**

Ildemar Jose Martelo
Ildemar Jose Martelo

Jelvano Krause
Jelvano Krause

Selvino A. Maestri
Selvino Antonio Maestri

Testemunhas:

Jose Carlos da Silva
Jose Carlos da Silva
RG N.º 2.119.081 – SSP PR

Karen Gleiciane da Silva
Karen Gleiciane da Silva
RG N.º 8.388.104-6 SSP-PR

Documento Elaborado Por:

Jose Carlos da Silva
Jose Carlos da Silva
CRC/PR: 027588/O-1
Cascavel – PR



78
cge



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 0002242015-15081276

Nome: REFORMADORA DE ONIBUS NOVO HORIZONTE LTDA - ME

CNPJ: 10.867.694/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 02/06/2015

Válida até 01/12/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXAPara você
para todos
os brasileirosACESSE SUA CONTA 

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa



Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

 Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 10867694/0001-12

Razão Social: REFORMADORA DE ONIBUS NOVO HORIZONTE LTDA ME

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/08/2015	08/08/2015 a 06/09/2015	2015080809163032465709
18/07/2015	18/07/2015 a 16/08/2015	2015071806500182581935
29/06/2015	29/06/2015 a 28/07/2015	2015062904512538794540
10/06/2015	10/06/2015 a 09/07/2015	2015061006262362183881
22/05/2015	22/05/2015 a 20/06/2015	2015052205544605556509
03/05/2015	03/05/2015 a 01/06/2015	2015050307022358409013
14/04/2015	14/04/2015 a 13/05/2015	2015041406422157432403
26/03/2015	26/03/2015 a 24/04/2015	2015032612271278848763
07/03/2015	07/03/2015 a 05/04/2015	2015030709260779006508
16/02/2015	16/02/2015 a 17/03/2015	2015021608122236260236
26/01/2015	26/01/2015 a 24/02/2015	2015012610292138937540
05/01/2015	05/01/2015 a 03/02/2015	2015010510532843333290
15/12/2014	15/12/2014 a 13/01/2015	2014121508193587305506
24/11/2014	24/11/2014 a 23/12/2014	2014112409223175088999
03/11/2014	03/11/2014 a 02/12/2014	2014110311150464460350
13/10/2014	13/10/2014 a 11/11/2014	2014101310565700941794
22/09/2014	22/09/2014 a 21/10/2014	2014092206355223824987
01/09/2014	01/09/2014 a 30/09/2014	2014090106290270527767
11/08/2014	11/08/2014 a 09/09/2014	2014081108151269951334
21/07/2014	21/07/2014 a 19/08/2014	2014072109144082371389
30/06/2014	30/06/2014 a 29/07/2014	2014063008335335747875
09/06/2014	09/06/2014 a 08/07/2014	2014060907570959725830
19/05/2014	19/05/2014 a 17/06/2014	2014051909282722183394
28/04/2014	28/04/2014 a 27/05/2014	2014042811361538889524
07/04/2014	07/04/2014 a 06/05/2014	2014040707424683179738
17/03/2014	17/03/2014 a 15/04/2014	2014031702074520789167
25/02/2014	25/02/2014 a 26/03/2014	2014022515234509256288
20/01/2014	20/01/2014 a 18/02/2014	2014012016443879452500
19/12/2013	19/12/2013 a 17/01/2014	2013121910253789599867
19/11/2013	19/11/2013 a 18/12/2013	2013111916570640127188
03/10/2013	03/10/2013 a 01/11/2013	2013100314520503193479
28/08/2013	28/08/2013 a 26/09/2013	2013082809403309437879
01/07/2013	01/07/2013 a 30/07/2013	2013070117560504573677
29/05/2013	29/05/2013 a 27/06/2013	2013052915575615637515



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REFORMADORA DE ONIBUS NOVO HORIZONTE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.867.694/0001-12

Certidão n°: 118016746/2015

Expedição: 17/08/2015, às 16:21:10

Validade: 12/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REFORMADORA DE ONIBUS NOVO HORIZONTE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.867.694/0001-12, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GUERING TUR LTDA

CNPJ N° 02.600.957/0001-02

CAPELA SÃO PAULO R2 10 ZONA RURAL CEU AZUL.

DATA DO ORÇAMENTO: 14/08/2015

PREFEITURA DE PATO BRAGADO

ITEM	VALOR UN.	QUANT.	VALOR TOTAL
CHAVE GERAL	R\$ 205,80	2pçs	R\$ 411,60
PLACA DE DIODO DO ALTERNADOR	R\$ 350,10	1unid	R\$ 700,20
INDUZIDO ALTERNADOR	R\$ 292,10	1unid	R\$ 292,10
CABO CONTAGIRO	R\$ 389,00	1PÇ	R\$ 389
BRAÇO DO LIMPADOR	R\$ 150,10	1 CONJ	R\$ 150
PALHETA DO LIMPADOR	R\$ 159,60	1 CONJ	R\$ 160
RELE	R\$ 92,30	1 PÇ	R\$ 92
ATUALIZAÇÃO VELOCIMETRO E TACOGRAFO	R\$ 298,60	2PÇS	R\$ 597,20
MAO OBRA PARTE ELETRICA, DOS ITENS ACIMA CITADOS	R\$ 50,00	26HRS	R\$ 1.300,00
SERVIÇO SOLDA ESTRUTURA POLTRONAS QUEBRADA	R\$ 80,00	26HRS	R\$ 2.080,00
VEDAÇÃO VIDRO TETO	R\$ 200,00		R\$ 200,00
PERFIL EMENDA TAPETE NA CABINE	R\$ 180,00		R\$ 180,00
VIDRO RETROVISOR REDONDO LD	R\$ 150,00	1PÇ	R\$ 150,00
CONCERTO FUNCIONAMENTO PORTA	R\$ 55,00	4HRS	R\$ 220,00
REVISÃO E FUNCIONAMENTO BANHEIRO(MATERIAL E M.O.)	R\$ 1.350,00		R\$ 1.350,00
			R\$ 8.272,10

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

**"GUERING TUR LTDA ME".
CNPJ Nº 02.600.957/0001-02**



Pelo Presente Instrumento Particular de Contrato Social Por Transformação:
JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Guararapes - Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral nº. 1.371.724 SSP/PR e CPF/MF nº. 408.995.609-97, residente e domiciliado à Linha Capela São Paulo, R2 10, Zona Rural, na Cidade de Céu Azul - Paraná, CEP: 85.840-000, Titular da Firma Individual sob o nome empresarial **JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS NETO ME**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41104829871, de 25 de Junho de 1998 e no CNPJ sob o nº. 02.600.957/0001-02, com sede na Linha Capela São Paulo, R2 10, Sala, Céu Azul - Paraná, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do art. 968 da Lei nº. 10.406/2002 com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº. 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio:

AGNALDO JOSE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido no dia 17/07/1981, natural de Céu Azul - Pr., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral nº. 8.024.912-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 032.910.979-04, residente e domiciliado na Linha Capela São Paulo, R2 10, Zona Rural na Cidade de Céu Azul - Paraná, CEP: 85.840-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente ambos os sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "**GUERING TUR LTDA ME**", tendo sua sede na Linha Capela São Paulo, R2 10, Sala Céu Azul - Paraná, CEP: 85.840-000 foro na Comarca de Matelândia, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social, (4924-8/00) **TRANSPORTE ESCOLAR**, (4929-9/02) **TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS**, (4520-0/01) **MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **AGNALDO JOSE DOS SANTOS** ingressa na sociedade com o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país no presente ato.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo presente contrato social de transformação de empresário em sociedade empresária com o ingresso de um sócio, o capital social passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

1. **JOAQUIM JOSE DOS SANTOS NETO**, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
2. **AGNALDO JOSE DOS SANTOS**, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

A6 - 22110

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

**“GUERING TUR LTDA ME”.
CNPJ Nº 06.200.957/0001-02**



CLÁUSULA SEXTA: O início da atividade empresarial individual ocorreu em 01 de Julho de 1998 e através deste instrumento prosseguirá transformada para Sociedade Empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEPAR. Seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade será administrada por um sócio, na qualidade de administrador, ao qual compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ficam investidos na função de administradores da sociedade, dispensados de prestação de caução, os sócios **Joaquim José dos Santos Neto e Agnaldo Jose dos Santos**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberá os sócios, a título de remuneração “Pró-Labore”, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, que será levadas à conta despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram sob pena da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob o efeito dela, pena que vede ainda que

 AGMA 110

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

**"GUERING TUR LTDA ME".
CNPJ Nº 06.200.957/0001-02**



temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios no verso de suas folhas que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Céu Azul, 13 de Março de 2012.

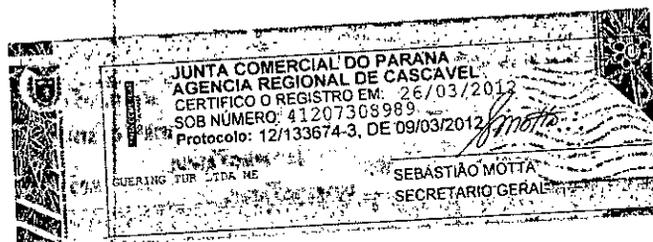
TESTEMUNHAS:

Joaquim José dos Santos Neto
JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS NETO

Matcon Eduardo Machado
MATCON EDUARDO MACHADO
RG Nº. 50.022.338-5 SSP/SP

Aginaldo José dos Santos
AGNALDO JOSÉ DOS SANTOS

Jose Luiz Tasca
JOSÉ LUIZ TASCA
RG Nº. 8.915.439-1 SSP/PR



13

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO
“GUERING TUR LTDA ME.”
CNPJ Nº 02.600.957/0001-02
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MOTIVOS:

Alteração de Endereço
Alteração no Objeto Social
Alteração na Administração
Re-ratificação do Cabeçalho da página nº 02 e 03 da Transformação
Consolidação do Contrato Social



Pelo Presente Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social:

JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Guararapes - Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral nº. 1.371.724 SSP/PR e CPF/MF nº. 408.995.609-97, residente e domiciliado à Linha Capela São Paulo, R2 10, Zona Rural, na Cidade de Céu Azul - Paraná, CEP: 85.840-000 e **AGNALDO JOSE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 17/07/1981, natural de Céu Azul - Pr., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral nº. 8.024.912-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 032.910.979-04, residente e domiciliado na Linha Capela São Paulo, R2 10, Zona Rural na Cidade de Céu Azul - Paraná, CEP: 85.840-000, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **“GUERING TUR LTDA ME”**, tendo sua sede na Linha Capela São Paulo, R2 10, Céu Azul - Paraná, CEP: 85.840-000 foro na Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº41104829871, de 25 de Junho de 1998 e posterior Transformação de Empresário para Sociedade Ltda., conforme Contrato Social arquivado sob o nº 41207308989, de 26 de Março de 2012, resolvem de comum acordo pelo instrumento proceder à **CONSOLIDAÇÃO** de conformidade com a Lei 8934/94 e alterações introduzidas pela Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, no que for aplicável a este tipo de sociedade, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **“GUERING TUR LTDA ME”**, tendo sua sede na Linha Capela São Paulo, R2 10, Céu Azul - Paraná, CEP: 85.840-000 foro na Comarca de Matelândia, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inclusos no objeto social, as atividades de, (7719-5/99) **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS SEM MOTORISTA**, (7711-0/00) **LOCAÇÃO DE AUTOS DE PASSEIO SEM MOTORISTA**, (7911-2/00) **SERVIÇO DE AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO**.

Parágrafo Único: A sociedade passa a ter por objeto social, (4924-8/00) **TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL**, (4929-9/02) **TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**, (4520-0/01) **OFICINA MECÂNICA DE VEÍCULO AUTOMOTOR**, (7719-5/99) **ÔNIBUS SEM MOTORISTA**; **LOCAÇÃO DE, ALUGUEL DE, (7711-0/00) AUTOS DE PASSEIO SEM MOTORISTA**; **LOCAÇÃO DE, ALUGUEL DE, (7911-2/00) AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO**; **SERVIÇO DE.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica investido na função de administrador da sociedade, dispensado de prestação de caução, o sócio **AGNALDO JOSÉ DOS SANTOS**.

Parágrafo Único: O sócio declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

 **AGNALDO**

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO
“GUERING TUR LTDA ME.”
CNPJ Nº 02.600.957/0001-02
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: Fica re-ratificado o CNPJ da empresa constado no preâmbulo do Contrato Social por Transformação arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207308989, de 26 de Março de 2012, como sendo no cabeçalho da segunda e terceira pagina o CNPJ nº 06.200.957/0001-02, quando o correto é o CNPJ nº 02.600.957/0001-02.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002-a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Guararapes - Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral nº. 1.371.724 SSP/PR e CPF/MF nº. 408.995.609-97, residente e domiciliado à Linha Capela São Paulo, R2 10, Zona Rural, na Cidade de Céu Azul - Paraná, CEP: 85.840-000 e **AGNALDO JOSE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 17/07/1981, natural de Céu Azul - Pr., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral nº. 8.024.912-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 032.910.979-04, residente e domiciliado na Linha Capela São Paulo, R2 10, Zona Rural na Cidade de Céu Azul - Paraná, CEP: 85.840-000, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **“GUERING TUR LTDA”**, tendo sua sede na Linha Capela São Paulo, R2 10, Céu Azul - Paraná, CEP: 85.840-000 foro na Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº41104829871, de 25 de Julho de 1998 e posterior Transformação de Empresário para Sociedade Ltda., conforme Contrato Social arquivado sob o nº 41207308989, de 26 de Março de 2012, resolvem de comum acordo pelo instrumento proceder à CONSOLIDAÇÃO como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **“GUERING TUR LTDA ME”**, tendo sua sede na Linha Capela São Paulo, R2 10, Céu Azul - Paraná, CEP: 85.840-000 foro na Comarca de Matelândia, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ter por objeto social, (4924-8/00) **TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL, (4929-9/02) TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, (4520-0/01) OFICINA MECÂNICA DE VEICULO AUTOMOTOR, (7719-5/99) ÔNIBUS SEM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE, ALUGUEL DE, (7711-0/00) AUTOS DE PASSEIO SEM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE, ALUGUEL DE, (7911-2/00) AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO; SERVIÇO DE.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela presente CONSOLIDAÇÃO do contrato social, o capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

1. **JOAQUIM JOSE DOS SANTOS NETO**, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
2. **AGNALDO JOSE DOS SANTOS**, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

 AGNALDO

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO
"GUERING TUR LTDA ME."
CNPJ Nº 02.600.957/0001-02
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUARTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por um sócio, na qualidade de administrador, ao qual compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investido na função de administrador da sociedade, dispensado de prestação de caução, o sócio **AGNALDO JOSÉ DOS SANTOS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberá os sócios, a título de remuneração "Pró-Labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob pena da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob o efeito dela, pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

 **AGNALDO**

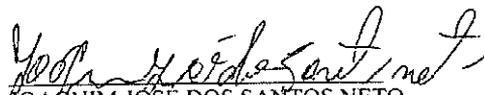
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO:
"GUERING TUR LTDA ME."
CNPJ Nº 02.600.957/0001-02
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

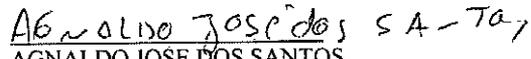
peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

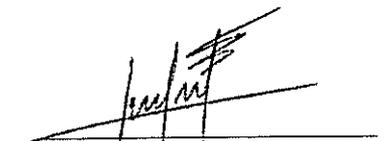
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios no verso de suas folhas que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

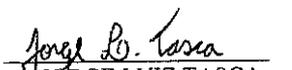
Céu Azul, 28 de Junho de 2012.

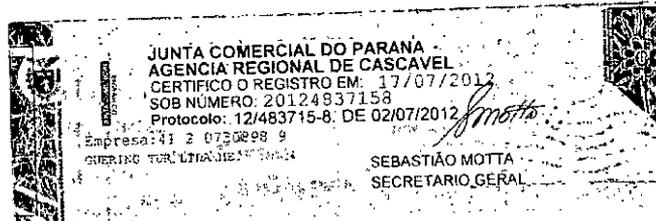

JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS NETO


AGNALDO JOSÉ DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:


MAICON EDUARDO MACHADO
RG Nº. 50.022.338-5 SSP/SP


JORGE LUIZ TASCA
RG Nº. 8.915.439-1 SSP/PR





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104829871		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS NETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) DURVAL JOSÉ DOS SANTOS		(mãe) MARIA CARMÉLIA DE JESUS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/04/1952	IDENTIDADE (número) 1371724	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 408.995.609-97			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) LINHA CAPELA SÃO PAULO			NÚMERO R2 10
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85.840-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 5857
MUNICÍPIO CÉU AZUL	UF PR	PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO 052	DESCRIÇÃO DO EVENTO REATIVAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS NETO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) LINHA CAPELA SÃO PAULO			NÚMERO R2 10
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO ZONA RUAL	CEP 85.840-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 5857
MUNICÍPIO CÉU AZUL	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4924800 Atividade secundária 4929902 4520001 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE ESCOALR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/07/1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02600957000102	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gestor) <i>João José dos Santos Neto ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 13/03/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>João José dos Santos Neto</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE SE E PROQUISE SE DENIS DALLASTA JUICEPAR AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL RELATOR - MATRÍCULA 216-0 21 MAR 2012		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/03/2012 SOB NÚMERO: 20121412040 Protocolo: 12/141204-0, DE 15/03/2012 Empresa: 41 1 0482987 1 JOAQUIM JOSE DOS SANTOS NETO ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	
		1201203296744	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUERING TUR LTDA
CNPJ: 02.600.957/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:50:10 do dia 28/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2016.

Código de controle da certidão: **E7EB.F493.B3A7.854C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02600957/0001-02

Razão Social: GUERING TUR LTDA

Endereço: LOC COM CAPELA SAO PAULO 01 RURAL / RURAL / CEU AZUL / PR / 85840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2015 a 06/09/2015

Certificação Número: 2015080810555393649406

Informação obtida em 18/08/2015, às 08:13:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUERING TUR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.600.957/0001-02

Certidão nº: 118017132/2015

Expedição: 17/08/2015, às 16:21:37

Validade: 12/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUERING TUR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.600.957/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA.



Rodo Service.

AV. TANCREDO NEVES, 2791 - ALTO ALEGRE- CASCAVEL - PR

FONE : (45) 3039-4700

diorgenes@rodoservice.com.br

CNPJ 20.290.311/0001-40

Insc. Estadual: 9066444608

DATA DO ORÇAMENTO: 06/08/2015 validade 30 dias

PM DE PATO BRAGADO

CARRO:DINO PLACA. BNA 6380

ENDEREÇO:PATO BRAGADO PR

ORÇAMENTO

ITEM	VALOR UN.	QUANT.	VALOR TOTAL
CHAVE GERAL	R\$ 186,53	2	R\$ 372,06
PALCA DE DIODO DO ALTERNADOR	R\$ 317,00	1	R\$ 634,00
INDUZIDO ALTERNADOR	R\$ 278,58	1	R\$ 278,58
CABO CONTAGIRO	R\$ 375,00	1	R\$ 375
BRAÇO DO-LIMPADOR	R\$ 110,93	1 JOGO	R\$ 111
PALHETA DO LIMPADOR	R\$ 115,50	1 JOGO	R\$ 116
RELE	R\$ 87,15	1	R\$ 87
ATUALIZAÇÃO VELOCIMETRO E TACOGRAFO	R\$ 291,78	2	R\$ 583,56
MAO OBRA PARTE ELETRICA, DOS ITENS ACIMA CITADOS	R\$ 47,25	26HRS	R\$ 1.228,50
SERVIÇO SOLDA ESTRUTURA POLTRONAS QUEBRADA	R\$ 78,75	26HRS	R\$ 2.047,50
VEDAÇÃO VIDRO TETO	R\$ 175,35		R\$ 175,35
PERFIL EMENDA TAPETE NA CABINE	R\$ 141,75		R\$ 141,75
VIDRO RETROVISOR REDONDO LD	R\$ 102,90	1	R\$ 102,90

CONCERTO FUNCIONAMENTO PORTA	R\$ 47,25	4HRS	R\$ 189,00
REVISÃO E FUNCIONAMENTO BANHEIRO(MATERIAL E M.O.)	R\$ 1.270,50		R\$ 1.270,50
PRAZO DE ENTREGA :4 DIAS APÓS A ENTREGA DO VEICULO			
TOTAL DO ORÇAMENTO			R\$ 7.612,70
Valor por extenso:			

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único – Da Distribuição de Lucros

Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios poderão determinar que todo ou parte dele, seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não decidirem por sua distribuição, a qual poderá se dar de maneira desigual ou proporcionalmente às respectivas cotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS

A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou ainda, correspondentes a períodos menores, e distribuir os lucros, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou no presente contrato social.

Parágrafo Único - Da Forma de Liquidação

A reunião estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, o conselho fiscal, para esse determinado fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE OU INSOLVÊNCIA CIVIL DE UM DOS SÓCIOS.

O falecimento, incapacidade permanente, a insolvência civil ou a falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la. Se a decisão for pela continuidade, as cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente passarão a pertencer à sociedade, que pagará pelas mesmas, a quem de direito, o seu respectivo valor patrimonial contábil, devidamente atualizado até a data do evento.

Parágrafo Único – Do Ingresso de sucessores e herdeiros na Sociedade

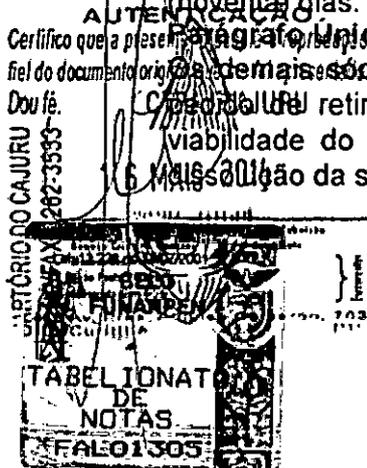
No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão continuar a sociedade se o desejarem, ou receberem em pagamento o valor da cota, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETIRADA DO SÓCIO

Caso qualquer dos sócios deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar os remanescentes por escrito de tal intenção, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – Da Operação pela Dissolução da Sociedade

Os demais sócios, dentro prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido de retirada deverão tomar as devidas providências cabíveis, visando a viabilidade do pedido e o pagamento dos haveres, podendo ainda, optar pela liquidação da sociedade.



RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXCLUSÃO DO SÓCIO.

O sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa e/ou cometer ato de inegável gravidade poderá ser excluído da sociedade mediante reunião especialmente convocada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO MODO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES DO SOCIO FALECIDO, INCAPAZ, INSOLVENTE, FALIDO, RETIRANTE OU EXCLUÍDO.

Os haveres serão apurados mediante balanço patrimonial geral, especialmente levantado para este fim, elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, salvo se o evento tiver se verificado dentro de três meses da data do ultimo balanço geral, que então servirá para tal apuração.

Parágrafo Primeiro – Do Pagamento dos Haveres

Os haveres serão pagos em dinheiro, em até 60 (sessenta) prestações mensais iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices oficiais de registro de inflação, se a lei assim permitir, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço geral.

Parágrafo Segundo – Das Outras Formas de Pagamento

Fica facultado aos sócios, mediante acordo entre as partes, estabelecer outra forma de pagamento dos haveres, desde que este não prejudique a continuidade e funcionamento da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

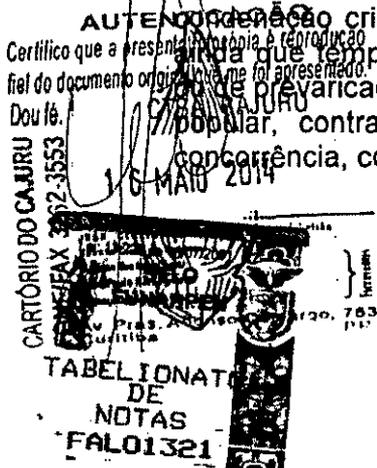
O presente contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, respeitados os *quoruns* determinados em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

A sociedade por deliberação dos sócios na forma prevista na Cláusula Décima, poderá transformar-se em Sociedade Anônima.

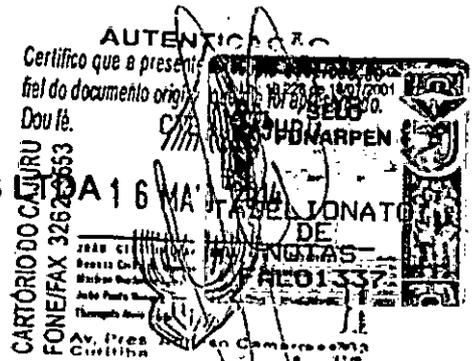
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de incapacidade criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS

CONTRATO SOCIAL



LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, nascido em 30 de Novembro de 1966, portador da cédula de identidade RG nº 3.922.535-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 583.838.169-87, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 660 apto 702, bairro Juvevê, CEP 80.040-100, cidade de Curitiba, estado do Paraná;

FERNANDO LEONEL MOREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 28 de Dezembro de 1977, natural de Londrina, estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.046.399-64, portador de cédula de identidade RG nº 7.041.418-0 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Aurélio Buarque de Holanda, nº 336, bairro Parigot de Souza, CEP 86.081-070, cidade de Londrina, estado do Paraná.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A sociedade gira sob o nome empresarial de **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com sede e foro na Avenida Tancredo Neves, nº 2.791, bairro Alto Alegre CEP 85.805-036, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, regendo-se pelas disposições da Lei 10.406/2002 (no que tange às sociedades Limitadas) e, nas suas omissões pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações que dispõem sobre as Sociedades por Ações.

Parágrafo Único - Da Abertura de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual, destacando capital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

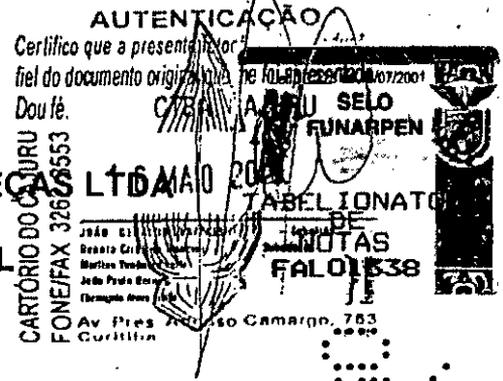
A sociedade tem por objeto social: a) comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e microônibus novos e usados; b) prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; c) comércio varejista de peças e acessórios para veículos; d) locação de veículos em geral sem condutor; e) prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; f) prestação de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores e g) representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O Prazo da presente sociedade é por tempo indeterminado, tendo início em 05/03/2014.

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR - R\$
1- Luiz Fogaça de Souza	95.000	95	95.000,00
2- Fernando Leonel Moreira	5.000	5	5.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

Parágrafo Único – Do Direito de Voto

Cada cota confere a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA** supra qualificado, com mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro - Dos Poderes do Administrador

A sociedade será representada pelo sócio administrador, individualmente, a quem compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo - Da Possibilidade de Nomear Procuradores

Nos limites de suas atribuições, é lícito ao sócio administrador constituir procuradores em nome da sociedade, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato de um ano, exceto o mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro - Do poder para Substabelecimento

A nenhum mandatário será concedido o poder de constituir outros mandatários, exceção feita ao instituto do substabelecimento, sempre que autorizado no mandato original.

Parágrafo Quarto – Do Administrador Não Sócio

Nos limites de suas atribuições poderes e facultativamente, é lícito os sócios nomearem administradores não sócios. A nomeação de administradores não sócios será através de alteração do contrato social e suas atribuições e alçadas, serão especificadas em procurações conforme Parágrafo Segundo da presente cláusula.

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Quinto – Das Concessões de Garantias em Favor de Terceiros
São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias controladas, coligadas ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios.

Parágrafo Sexto – Da Responsabilidade dos Administradores

Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade sempre que praticarem atos *ultravires* e/ou além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitam disposições legais, ou qualquer cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestam a sociedade, perceberão os administradores, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em data de reunião.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações de interesse da sociedade serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos sócios e/ou administradores nos casos previstos em lei, ou no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

As reuniões serão convocadas obedecendo às disposições legais em vigor, especificando a data, horário, local e a ordem do dia.

Parágrafo Único – Da Dispensa das Formalidades de Convocação

Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput, quando todos os sócios comparecem ou se declaram por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ASSUNTOS OBJETO DE REUNIÃO DOS SÓCIOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

As deliberações serão tomadas:

I – Pelos votos que representem 100% do capital Social, nos seguintes casos:

- a) Liquidação da sociedade;
- b) Alteração do contrato social
- c) Transformação do tipo societário;
- d) Incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade; e
- e) Cessão de cotas à terceiros, estranhos à sociedade.

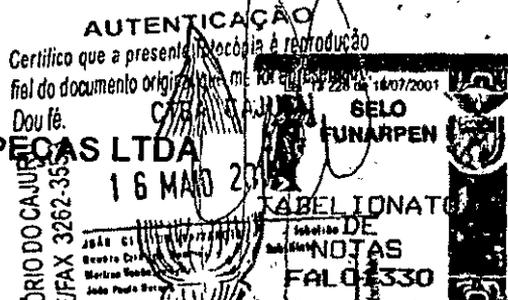
II – Pelos votos que representem mais da metade do capital social, nos casos abaixo relacionados:

- a) Modo de remuneração dos sócios e administradores;
- b) Eleições e remuneração dos membros do Conselho Fiscal, bem como seu regulamento interno;
- c) Aprovação de balanços anuais e intermediários;
- d) Pedido de concordata;
- e) Designação de administradores, quando feita em ato em separado.



RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL



III – Pelos votos dos sócios presentes na reunião, que representam maioria do capital social, nos demais casos previstos em lei, ou no presente contrato.

Parágrafo Primeiro - Do Registro das Reuniões

A sociedade poderá manter arquivo organizado das atas de reuniões havidas.

Parágrafo Segundo - Da Dispensa de Reunião

Será dispensável a instauração de reunião caso todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONSELHO FISCAL

Os sócios poderão constituir um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, composto de 03 (três) ou mais membros e respectivos suplentes, sócios ou não, residentes no país.

Parágrafo Único - Prazo de Funcionamento do Conselho Fiscal e Outras Disposições

O conselho fiscal operará apenas no exercício em que os sócios aprovarem a sua instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem ficam assegurados os direitos de preferência.

Parágrafo Primeiro – Do Direito de Preferência

O sócio que desejar ceder ou transmitir suas cotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, fixando-lhe prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da notificação para tanto.

Parágrafo Segundo - Da limitação das Obrigações do Sócio Ofertante

A obrigação do sócio ofertante de ceder as cotas oferecidas aos sócios que exercem o direito de preferência aqui referido, estará condicionada a que todas as cotas por ele oferecidas sejam efetivamente adquiridas pelos demais.

Parágrafo Terceiro – Do Não Exercício do Direito de Preferência

A cessão de cotas pelos sócios ofertante ao terceiro interessado, decorrente da falta do exercício do direito de preferência pelos demais, deverá ser providenciada dentro de 30 (trinta) dias, após expirado o prazo acima referido, sob pena de ineficácia da oferta.

Parágrafo Quarto - Da Admissão de Terceiros

O terceiro interessado somente adquirirá quaisquer dos direitos aqui atribuídos aos sócios, após celebração da competente alteração contratual admitindo-o no capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano e termina no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço (demonstração) do resultado referentes ao exercício findo.

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

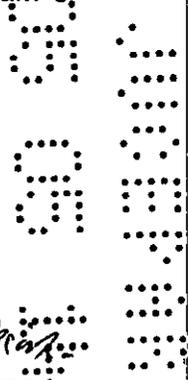
CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em 3 (três) vias de igual teor.

Cascavel, 05 de Março de 2014.


LUIZ FOGAÇA DE SOUZA


FERNANDO LEONEL MOREIRA





Elaborado por Tânia Roberta Bertaco Barboza
RG: 16.218.562-5



Nahima Paron Coelho Rozuk
OAB-PR 39.669

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé.
CITAJURU
16 MAIO 2014
CARTÓRIO DO CAJURU
FONE/FAX 3262-3553
TABELIONATO
DE NOTAS
FALC 1339



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 05/05/2014
SOB NÚMERO: 41/207.854.177
Protocolo: 14/197283-1, DE 14/04/2014
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA**
CNPJ: **20.290.311/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:27:03 do dia 16/06/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2015.

Código de controle da certidão: **95D6.C4F0.B3E4.0372**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20290311/0001-40

Razão Social: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA

Endereço: AV TANCREDO NEVES 2791 / ALTO ALEGRE / CASCAVEL / PR / 85805-036

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2015 a 06/09/2015

Certificação Número: 2015080812505840983933

Informação obtida em 18/08/2015, às 08:17:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.290.311/0001-40
Certidão nº: 118017695/2015
Expedição: 17/08/2015, às 16:22:18
Validade: 12/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.290.311/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.